

TERMO DE CONTRATAÇÃO - COMBO - Nº 33266

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**", registrado junto ao Cartório da Comarca de Braço do Norte/SC, sob o n.º 024033, livro A-0016, folha 248 e registro n.º 021016, livro B-054, folha 150; bem como às cláusulas e condições do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**", registrado junto ao Cartório da Comarca de Braço do Norte/SC, sob o n.º 024034, livro A-0016, folha 248 e registro n.º 021017, livro B-054, folha 151; bem como às cláusulas e condições do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO**" registrado junto ao Cartório da Comarca de Braço do Norte/SC, sob o n.º 023385, livro A-0015, folha 197 e registro n.º 020365, livro B-052, folha 099; bem como às cláusulas e condições do "**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**" registrado junto ao Cartório da Comarca de Braço do Norte/SC, sob o n.º 024384, livro A-0017, folha 109 e registro n.º 021364, livro B-055, folha 198. Também Disponível no endereço eletrônico www.atiky.com.br/contratos

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM:

Razão Social: ATEKY INTERNET LTDA		CNPJ: 10.717.962/0001-10	
Endereço: R PADRE ROHER 321		Bairro: Centro	
Complemento: 2º ANDAR	Cidade: São Ludgero	Estado: SC	CEP: 88730-000
Telefone: (48) 3191-0101	Site: www.atiky.com.br	E-mail: atendimento@ateky.com.br	
Autorização na ANATEL: Ato nº 1421 de 02/03/2010	Termo de Autorização nº 154/2010	Processo nº 53.500.020084/2009	

QUALIFICAÇÃO DA PRESTADORA SVA:

Razão Social: ATEKY TECNOLOGIA LTDA		CNPJ: 37.068.858/0001-06	
Endereço: R PADRE ROHER 321		Bairro: Centro	
Complemento: 3º ANDAR	Cidade: São Ludgero	Estado: SC	CEP: 88730-000
Telefone: (48) 3191-0101	Site: www.atiky.com.br	E-mail: atendimento@ateky.com.br	

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE:

Nome Completo / Nome Empresarial: FERNANDA MARTINS JOAO		CPF/CNPJ: 035.676.069-30
RG: 4309164	Responsável:	
Endereço: Antonio Zelindro da Silva, 40, - CENTRO		Email: fernandamartinsjoao@gmail.com
Telefone Residencial/Comercial: (48) 3623-0932	Telefone Celular: (48) 98819-4147	Dt. Nasc.: 05/03/1982

OBJETO (SCM):

Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela OPERADORA SCM em favor do CLIENTE, dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), no intuito de viabilizar a conexão do CLIENTE à internet, de acordo com as condições previstas no presente instrumento e no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**", parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

OBJETO (SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO):

Constitui-se ainda objeto do presente instrumento a prestação, pela **PRESTADORA SVA** em favor do CLIENTE, de Serviços de Valor Adicionado (SVA), de acordo com os serviços integrantes do "COMBO" efetivamente contratado pelo CLIENTE e indicado no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO; e ainda, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE VALOR ADICIONADO**", parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE: COMBO SCM E SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**SERVIÇO DE INTERNET:**

ID Produto	Produto	Qtde.	Vlr. Unitario	Vlr. Total	Desconto	Acrescimo	Vlr. Liquido
122	EMPRESARI AL 250/100MB R\$ 209,90	1.00	209.90	209.90	0.00	0.00	209.90
Total:	1	1.00	209.90	209.90	0.00	0.00	209.90

SERVIÇOS DE SVA (SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO):**SERVIÇOS ADICIONAIS****SERVIÇOS DE TELEFONIA:**

DEMAIS INFORMAÇÕES	
Velocidade de download: 270000kbps	velocidade de upload: 100000kbps
Prazo de Instalação: 10 dias após a adesão	Garantia de banda (download/upload): 80%
Vigência Contratual: 12 meses	Destinação do Plano: Residencial/Pessoa física
IP Fixo ou Dinâmico: Dinâmico	Forma de Disponibilização dos Equipamentos: () Locação (X) Comodato
Cliente autoriza o envio da cobrança exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) (x) SIM () NÃO	
Cliente opta livremente pela contratação dos serviços sob o regime de fidelização (x) SIM () NÃO	

VALOR A PAGAR PELO CLIENTE:

ID Prod	Produto	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Desconto	Acrescimo	Vlr. Líquido
122	EMPRESARI AL 250/100MB R\$ 209,90	1,00	R\$ 209,90	R\$ 209,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209,90

VALOR TOTAL A PAGAR:	209,90
-----------------------------	---------------

VALOR DE INSTALAÇÃO	
Valor Único	R\$ 1.000,00
Desconto (Fidelização)*	R\$ 1.000,00
Total a Pagar	R\$ 0,00

* **Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE por prazo determinado, conforme condições previstas no CONTRATO DE PERMANÊNCIA. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.**

VENCIMENTO		INICIO DA COBRANÇA		FORMA DE PAGAMENTO	ENCARGOS MORATÓRIOS		
Mensal	Instalação	Mensal	Instalação	(X) Boleto Bancário	Juros	Multa	Correção
12x Pós Pago vencimento dia 10		30/10/2018	30/10/2018	() Outro	1% ao mês	2%	IGPM/INPC/IP CA
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE LOCAÇÃO OU COMODATO)							
QUANTIDADE		DESCRIÇÃO		VALOR DE MERCADO			
1		ONU + WIFI		R\$700,00			

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

O CLIENTE reconhece que a contratação conjunta dos serviços, total ou parcialmente, em formato de COMBO, significa que as CONTRATADAS concederam descontos e aplicaram condições comerciais mais benéficas ao CLIENTE, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços. Desta forma, o CLIENTE declara pleno conhecimento e concordância que, caso decida pela rescisão isolada de algum serviço contratado em conjunto (em formato de COMBO), além do CLIENTE se sujeitar às penalidades previstas no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, será ainda facultado às CONTRATADAS, a seus exclusivos critérios, revogar os descontos concedidos em relação aos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), e, por conseguinte, majorar o preço dos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), conforme preço de cada serviço aplicável à contratação isolada ("**PREÇO AVULSO**") a seguir discriminado:

SERVIÇO CONTRATADO	PREÇO AVULSO
Ateky Cloud 5Gb - SVA	R\$ 14,90
Ateky Cloud 10Gb - SVA	R\$ 24,90
Ateky Cloud 15Gb - SVA	R\$ 29,90
Ateky Play - SVA	R\$ 19,90
Ateky Protect - SVA	R\$ 19,90
Plataforma EAD Pro - SVA	R\$ 35,90
Plataforma EAD Premium - SVA	R\$ 24,90
IP Fixo	R\$ 50,00
Assistência Premium Home - SVA	R\$ 29,90
Assistência Premium Pro - SVA	R\$ 69,90
Serviços Inteligentes	R\$ 13,90
INTERNET CONDOMINIO 50/25Mb	R\$ 79,90
INTERNET CONDOMINIO 100/40Mb	R\$ 99,90
INTERNET CONDOMINIO 250/80Mb	R\$ 109,90
INTERNET CONDOMINIO 300/90Mb	R\$ 119,90
INTERNET CONDOMINIO 350/90Mb	R\$ 129,90
INTERNET CONDOMINIO 500/120Mb	R\$ 149,90
INTERNET CONDOMINIO 650/150Mb	R\$ 169,90
INTERNET EMPRESARIAL 150/70 Mb	R\$ 119,90
INTERNET EMPRESARIAL 250/120 Mb	R\$ 139,90
INTERNET EMPRESARIAL 400/180Mb	R\$ 169,90
INTERNET EMPRESARIAL 600/250Mb	R\$ 209,90
INTERNET EMPRESARIAL C/ IP FIXO 150/70 Mb	R\$ 149,90
INTERNET EMPRESARIAL C/ IP FIXO 250/120 Mb	R\$ 169,90
INTERNET EMPRESARIAL C/ IP FIXO 400/180Mb	R\$ 199,90
INTERNET EMPRESARIAL C/ IP FIXO 600/250Mb	R\$ 239,90
INTERNET EMPRESARIAL C/IP FIXO 500/200 Mb	R\$ 239,90
INTERNET RESIDENCIAL 100/40Mb	R\$ 99,90
INTERNET RESIDENCIAL 250/80Mb	R\$ 109,90
INTERNET RESIDENCIAL 300/90Mb	R\$ 119,90
INTERNET RESIDENCIAL 350/140Mb	R\$ 129,90
INTERNET RESIDENCIAL 500/120Mb	R\$ 149,90
INTERNET RESIDENCIAL 650/150Mb	R\$ 169,90
INTERNET RESIDENCIAL 800/200 Mb	R\$ 239,90
INTERNET SEMI DEDICADO 150/75 Mb	R\$ 400,00
INTERNET SEMI DEDICADO 200/100 Mb	R\$ 500,00
INTERNET SEMI DEDICADO 250/125 Mb	R\$ 600,00
INTERNET SEMI DEDICADO 300/170 Mb	R\$ 800,00

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Telefônico Fixo Comutado (STFC) prestados, são eles:

(a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior;

- (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros;
- (c) Bloqueio da visada limpa;
- (d) Casos fortuitos;
- (e) Interrupção de energia elétrica;
- (f) Falhas nos equipamentos e instalações;
- (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede;
- (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra autoridade investida com poderes para tal;
- (i) outras previstas contratualmente;

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de **Braço do Norte/SC**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ASSINATURA

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato ou as cópias dos documentos entregues às CONTRATADAS pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**", registrado junto ao Cartório da Comarca de Braço do Norte/SC, sob o n.º 024033, livro A-0016, folha 248 e registro n.º 021016, livro B-054, folha 150; bem como às cláusulas e condições do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**", registrado junto ao Cartório da Comarca de Braço do Norte/SC, sob o n.º 024034, livro A-0016, folha: 151; bem como às cláusulas e condições do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO**" registrado junto ao Cartório da Comarca de Braço do Norte/SC, sob o protocolo n.º 023385, livro A-0015, folha: 197 e registro n.º 020365. livro b-052, folha 09; que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**" e ao "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO; e ainda, ao **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**.

ASSINATURA:

SÃO LUDGERO/ , 10/11/2020.

É por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Assinatura das partes:

**ATEKY INTERNET LTDA.
OPERADORA SCM**

**ATEKY TECNOLOGIA LTDA.
PRESTADORA SVA**

FERNANDA MARTINS JOAO

CONTRATO DE PERMANENCIA

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM:

Razão Social: ATEKY INTERNET LTDA				CNPJ: 10.717.962/0001-10	
Endereço: R PADRE ROHER 321				Bairro: Centro	
Complemento: 2º ANDAR		Cidade: São Ludgero		Estado: SC	CEP: 88730-000
Telefone: (48) 3191-0101		Site: www.ateky.com.br		E-mail: atendimento@ateky.com.br	
Autorização na ANATEL: Ato nº 1421 de 02/03/2010		Termo de Autorização nº 154/2010		Processo nº 53.500.020084/2009	

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SVA:

Razão Social: ATEKY TECNOLOGIA LTDA				CNPJ: 37.068.858/0001-06	
Endereço: R PADRE ROHER 321				Bairro: Centro	
Complemento: 3º ANDAR		Cidade: São Ludgero		Estado: SC	CEP: 88730-000
Telefone: (48) 3191-0101		Site: www.ateky.com.br		E-mail: atendimento@ateky.com.br	

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE:

Nome Completo / Nome Empresarial: FERNANDA MARTINS JOAO				CPF/CNPJ: 035.676.069-30	
RG: 4309164				Responsável:	
Endereço: Antonio Zelindro da Silva 40		Bairro: CENTRO		Email: fernandamartinsjoao@gmail.com	
Telefone Residencial/Comercial: (48) 3623-0932		Telefone Celular: (48) 98819-4147		Dt. Nasc.: 05/03/1982	

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. CONSIDERANDO QUE:

1.1.1. O presente **Contrato de Permanência** encontra-se em consonância com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO** e respectivo **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2. Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Comunicação

Multimídia, e Serviços de Valor Adicionado integrantes do COMBO, tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3. O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4. O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com as CONTRATADAS sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.5. Fica estabelecido que a CONTRATADA se compromete a prestar serviços referentes a fidelização descritos neste presente instrumento, ao local de início da prestação de serviço ou ainda em área de prestação de serviços onde a CONTRATADA atua, não estando obrigada a oferecer o serviço em área geográfica não atendida pela rede.

2 - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE

2.1. As CONTRATADAS concederam ao CLIENTE os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

ID Prod	Produto	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Desconto	Acrescimo	Vlr. Liquido
122	EMPRESARI AL 250/100MB R\$ 209,90	1,00	R\$ 209,90	R\$ 209,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209,90

VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS:	R\$ 209,90
VALOR DE INSTALAÇÃO	
Valor Único	R\$ 1.000,00
Desconto (Fidelização)*	R\$ 1.000,00
Total a Pagar	R\$ 0,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS (12 MESES) E DE INSTALAÇÃO	
TOTAL DE BENEFÍCIOS	

3 - DA FIDELIDADE CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante das CONTRATADAS pelo período mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura do presente instrumento:

PRAZO DE FIDELIDADE

12 meses

3.2. Caso ocorra a rescisão contratual, total ou parcial, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor das CONTRATADAS uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo M corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor das CONTRATADAS.

- O símbolo VTB corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo MF corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;
- O símbolo MR corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. Considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete na redução dos valores pagos pelo CLIENTE às CONTRATADAS. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo CLIENTE às CONTRATADAS, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução estabelecida em relação aos valores pagos pelo CLIENTE às CONTRATADAS.

3.4. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos Contratos pactuados entre as partes, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pelas CONTRATADAS. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.5. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo **Contrato de Permanência**, em separado.

3.6. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO** e do presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** forma, juntamente com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO** e respectivo **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5 - DO FORO

5.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de **São Ludgero/SC**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

ASSINATURA:

SÃO LUDGERO/ , 10/11/2020.

É por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Assinatura das partes:

		
ATEKY INTERNET LTDA. OPERADORA SCM	ATEKY TECNOLOGIA LTDA. PRESTADORA SVA	FERNANDA MARTINS JOAO CLIENTE